



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 87, DE 1º DE MARÇO DE 1951.

Concede abono de Natal a funcionários
municipais .-----

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - É concedido o abono de Natal de G\$.200,00 (duzentos cruzeiros) a todos os servidores municipais que figurem nas respectivas folhas de pagamento de dezembro de 1950 com vencimentos mensais até o máximo de G\$. 900,00 .

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 1º de março de 1951 .

A.) - João Baptista de AlmeidaBarbosa
PREFEITO MUNICIPAL .